Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

LEI nº. 3788-B, de 25 de junho de 2020.

"Proíbe o corte de fornecimento dos serviços públicos de água e esgoto, prestados ao consumidor, durante o estado de calamidade pública no Município reconhecido por esta Casa Legislativa".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 27, §7º da Lei Orgânica do Município de Catalão (Lei nº 845/1990), faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o Presidente PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Superintendência Municipal de Água e Esgoto (SAE) proibida de interromper a prestação de seus serviços de água e esgoto aos consumidores, no curso do reconhecimento de estado de calamidade pública no Município pela Câmara Municipal, em decorrência de atraso no pagamento das faturas desses serviços.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Helson Barbosa de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Catalão